

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A.C. Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, para ingresso no ano letivo 2027, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 1.2.** A residência multiprofissional em saúde constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada à formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1.** A residência multiprofissional em saúde, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.
- 1.3.** A Fundação VUNESP será responsável pelo processo de inscrição e pela fase da prova objetiva de conhecimento, ficando as demais fases sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center.
- 1.4.** Informações sobre o Processo Seletivo 2027 para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Oncologia do A.C. Camargo Cancer Center poderão ser acompanhadas pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, até o resultado da prova objetiva. As informações referentes às fases subsequentes à prova objetiva, sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center, deverão ser acompanhadas pelo site do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>).
- 1.5.** Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas: O(a) candidato(a) que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização do processo seletivo (inclusive relacionados a descumprimento dos processos definidos neste edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos(as) ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas do processo seletivo, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Canal de Conduta da instituição, disponível nos seguintes meios
 - a)** Telefone: 0800-377-8022 (ligações gratuitas);
 - b)** Site do Canal de Conduta: www.canaldeconduta.accamargo.org.br;
 - c)** E-mail: canaldeconduta@accamargo.org.br.

2. DO PROGRAMA, VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pelos Ministérios da Saúde e da Educação. As áreas profissionais, quantidade de vagas e duração estão relacionadas a seguir.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

Programa	Área Profissional	Número de Vagas (R1)	Duração
Residência Multiprofissional em Saúde - Oncologia	Enfermagem	6	2 anos
	Odontologia com ênfase em Estomatologia	4	
	Física Médica	3	
	Fisioterapia	4	
	Fonoaudiologia	3	
	Nutrição	3	
	Psicologia	5	

- 2.2.** A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, do Ministério da Saúde.
- 2.3.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Oncologia, objeto deste Edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, bem como atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
- 2.3.1.** As atividades teóricas compreenderão 20% (vinte por cento) da carga horária total do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Oncologia.
- 2.3.2.** As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa orientar em cada área de prática.
- 2.4.** A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de **dedicação exclusiva** nos termos da Lei Federal nº 11.129 de 2005 e da Resolução CNRMS nº 2 de 2012.
- 2.4.1.** O residente não poderá exercer outra atividade profissional ou de trabalho com contrapartida remuneratória ou indenizatória que comprometa o cumprimento integral das atividades e da carga horária da residência.
- 2.5.** Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, os residentes deverão ter presença e serem aprovados nas atividades teóricas e práticas, bem como ter aprovada a monografia individual entregue ao final do curso (trabalho de conclusão de curso).

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.1. Os (as) candidatos(as) deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center:

- a) ter concluído o curso de graduação superior até o momento da matrícula, devendo ser o curso e a instituição de ensino reconhecidos pelo MEC;
- b) para a área de física médica, ter concluído o curso superior de bacharelado em Física ou Física Médica;
- c) se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;
- d) não ter realizado outra residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga;
- e) não ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou uniprofissional;
- f) possuir registro na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou ter protocolado seu pedido de inscrição. Para candidatos(as) oriundos de estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo;
- g) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- h) se estrangeiro, deve:
 - (i) possuir visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - (ii) apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - (iii) apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (CELPE-BRAS), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.

3.1.1. Não será concedida equivalência de carga horária, atividades, módulos ou componentes curriculares cursados em Programa de Residência anterior. Assim, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir integralmente a matriz curricular e a carga horária do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia do A.C. Camargo Cancer Center, nos termos deste Edital e da regulamentação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

3.2. Devem, ainda, ser preenchidos os requisitos específicos para cada Programa de Residência, conforme consta a seguir:

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

Área profissional	Formação exigida
Enfermagem	Conclusão de curso superior de Enfermagem
Odontologia com ênfase em Estomatologia	Conclusão de curso superior de Odontologia
Física Médica	Conclusão de curso superior de Física ou Física Médica (bacharelado)
Fisioterapia	Conclusão de curso superior de Fisioterapia
Fonoaudiologia	Conclusão de curso superior de Fonoaudiologia
Nutrição	Conclusão de curso superior de Nutrição
Psicologia	Conclusão de curso superior de Psicologia

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo e devidamente matriculados(as) no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Oncologia farão jus à bolsa de residência, financiada pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) mensais, ou outro valor que venha a ser fixado pelo órgão competente durante a vigência do Programa.

4.1.1. O valor da bolsa de estudo é determinado pelo Ministério da Saúde e poderá ser reajustado, conforme sua decisão.

4.1.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

4.2. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital deverá dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Multiprofissional, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.129/2005 e pela Resolução CNRMS nº 2/2012 devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em que estiver matriculado.

4.3. O A.C. Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e auxílio alimentação.

5. DA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

Seção I - Inscrição

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 13/08/2026 às 23h59min de 28/09/2026 (horário oficial de Brasília)**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5.1.2. Em conformidade com o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.

5.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

5.1.2.2. Com o atendimento às instruções dos **itens 5.1.2, 5.1.2.1 e 5.1.2.3**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

5.1.2.3. Para envio dos documentos citados no **item 5.1.2.1**, deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min do último dia das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Utilização de Nome Social”** e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- c) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.2.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.2.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 5.1.2.3**, deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.1.2.6. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 5.1.2, 5.1.2.1, e 5.1.2.3** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

5.1.2.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato a partir de 28/09/2026.

5.1.2.8. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário; e
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 5.13.** deste Edital.

5.2.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2.2. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.3. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.3.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

5.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos no **Capítulo 3** deste Edital.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do Programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

5.7. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) Programa, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

5.8. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

5.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.

5.9.1. Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias deste Processo Seletivo, serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no **item 5.9** acima, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.9.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 5.9 e 5.9.1** acima arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.10. Não deverá ser enviada ao A.C. Camargo Cancer Center ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja expressamente determinado neste Edital).

5.11. A Fundação VUNESP e o A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis por parte do A.C. Camargo Cancer Center e/ou da Fundação VUNESP.

Seção II – Taxa de inscrição

- 5.13.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária ou por meio da ferramenta getnet (de cartão de crédito) até o dia **29/09/2026**.
- 5.13.1.** A inscrição do candidato será automaticamente cancelada, caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, este for devolvido.
- 5.14.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.
- 5.14.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **29/09/2026**. **Atenção para o horário bancário.**
- 5.14.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **29/09/2026**.
- 5.14.3.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 5.15.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 5.16.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.
- 5.17.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para a mesma especialidade (por meio de pagamento ou redução da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.
- 5.18.** O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 5.18.1.** Caso seja detectado problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (contato no **Anexo I** deste Edital), para verificar o ocorrido.
- 5.19.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:
- a)** caso o candidato atender ao disposto na **Seção III**, deste Capítulo, deste Edital; ou
 - b)** caso este Processo Seletivo não se realizar.
- 5.20.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos, concursos ou vestibulares.
- 5.21.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.

- 5.22.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.
- 5.23.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

Seção III – Redução do valor da taxa de inscrição

- 5.24.** Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:
- a)** ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**
 - b)** receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.
- 5.24.1.** A comprovação da condição de estudante ficará condicionada ao envio de certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente.
- 5.24.2.** A comprovação de renda ficará condicionada ao envio de cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.
- 5.24.3.** A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:
- a)** documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. Em caso de ter sido contratado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda cópia das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão
 - b)** recibo de seguro desemprego e do FGTS;
 - c)** declaração assinada pelo próprio interessado, contendo nome completo e nº do RG atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.
- 5.25.** Em caso de falsidade da declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens desta Seção, deste Capítulo, deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 5.26.** Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a)** a partir das **10 horas do dia 13/08/2026 até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 17/08/2026** acessar o “link” próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos **itens 5.24, 5.24.1, 5.24.2 e 5.24.3.** deste Edital, por meio digital (upload de arquivos eletrônicos);

5.26.1. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.27. O candidato poderá, das **10 horas do dia 13/08/2026 até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 17/08/2026**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.28. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados nos **itens 5.26 , 5.26.1 e 5.27.** deste Edital.

5.28.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.29. As respostas às solicitações de redução do valor da taxa de inscrição serão disponibilizadas exclusiva e oficialmente na data prevista de **28/08/2026 a partir das 10h**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.30. O candidato que tiver seu pedido de redução deferido deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando, até **29/09/2026**, o boleto bancário no valor correspondente à redução, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.31. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10h de 31/08/2026 às 23h59min (horário oficial de Brasília) de 01/09/2026** conforme previsto no **Capítulo 8** deste Edital.

5.32. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.33. A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no **item 5.31.** deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **11/09/2026** a partir das 10 horas (horário oficial de Brasília), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.34. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, até **29/09/2026** observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.35. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

Seção IV – Condição especial para realização da prova objetiva

- 5.36.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá no período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - c)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento de Condição Especial**” e realizar o envio – por meio digital (upload de documento digital) – do laudo médico digitalizado ou da documentação comprobatória, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. O laudo(s)médico(s) deverá conter o CID, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.
- 5.37.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização. O tempo para a realização da prova para o candidato que indicar na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e **indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato**, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.
- a)** Ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b)** Ao candidato com **baixa visão** (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
 - b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - b2)** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
 - b3)** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
 - b)** Ao candidato com **deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.38. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

5.39. O candidato com **deficiência física**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.40. O candidato com **diabetes**: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

5.41. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

5.42. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste processo seletivo.

5.43. As solicitações de atendimento especial deverão ser realizadas nos termos deste edital e dentro do prazo estabelecido para inscrições.

5.44. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova e não atender, durante o período de inscrições, ao estabelecido nesta Seção, deste Capítulo, deste Edital, não terá sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.45. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.46. O laudo médico e/ou documentação comprobatória encaminhados terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.47. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.48. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.49. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.

Seção V – Da candidata lactante

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

5.50. A **candidata lactante** poderá solicitar o direito à **amamentação**, observados os procedimentos descritos nos **itens 5.50.1. a 5.50.6.** deste Edital.

5.50.1. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

5.50.2. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

a) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em sala reservada para tal finalidade e será responsável pela criança;

a1) a comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de **um** dos documentos elencados nas **alíneas “b1 e b2”**, do **item 6.9.**, deste Edital;

a2) o acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, bem como à restrição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.50.3. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.50.4. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

5.50.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

5.50.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

5.50.7. Excetuada a situação prevista no **item 5.50.5.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6. DAS FASES DESTE PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Oncologia do A.C. Camargo Cancer Center será composto por duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Primeira fase: prova objetiva de conhecimento (presencial);

b) Segunda fase: entrevista (**online**)

Seção I – Primeira fase: Prova objetiva de conhecimento

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

- 6.2.** A prova objetiva de conhecimento visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo Programa.
- 6.3.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III deste Edital, uma para cada Programa de Residência.
- 6.4.** A prova objetiva do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Oncologia terá a seguinte composição:
- a)** Língua portuguesa: 10 (dez) questões;
 - b)** Inglês técnico: 5 (cinco) questões; e
 - c)** Conhecimentos específicos: 35 (trinta e cinco) questões.
- 6.5.** A prova objetiva de conhecimento será aplicada na cidade de São Paulo com data prevista para sua realização em **01/11/2026 no período da tarde**, com duração de até **3 horas**. A convocação dos candidatos está prevista para ser divulgada em 23/10/2026, por meio dos canais oficiais indicados neste edital, contendo o local de realização da prova e demais orientações pertinentes.
- 6.5.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva de conhecimento na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 6.5.2.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva de conhecimento, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado/divulgado oficialmente nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.5.3.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP (contato no Anexo I deste Edital).
- 6.6.** O candidato somente poderá realizar a prova objetiva de conhecimento na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 6.7.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.7.1.** Ocorrendo esta situação, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva de conhecimento se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 6.7.2.** A inclusão de que trata o **item 6.7.**, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

- 6.8.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva de conhecimento, constante do Edital de Convocação, no horário estabelecido, munido de:
- a)** caneta de tinta preta; e
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou CIN, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - c)** comprovante de pagamento (somente se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, devendo ser observado o **item 6.7** até o **item 6.8** deste Capítulo, deste Edital.);
- 6.9.1.** Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar um dos documentos discriminados nas **alíneas “b1 e b2” do item 6.9**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no **item 6.9, alíneas “b1 e b2”** acima, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.9.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no **item 6.9, alíneas “b1 e b2”**, deste Capítulo, deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.10.** Não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova objetiva de conhecimento, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes no **item 6.9, alíneas “b1 e b2” acima**, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.10.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 6.11.** Durante a realização da prova, caso o candidato esteja utilizando máscara, poderá ser solicitada ao candidato que estiver utilizando máscara a retirada da máscara para vistoria visual.
- 6.12.** Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início no Edital de Convocação para essa prova. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.13.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.13.1.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

candidato da sala para ida ao banheiro.

- 6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva de conhecimento, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação e que será responsável pela criança, devendo ser observado o disposto na **Seção V – Da Candidata Lactante**.
- 6.15.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.
- 6.15.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 6.15.2.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
- 6.15.3.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 6.16.** O horário de início da prova objetiva será definido no Edital de Convocação a ser publicado em época oportuna.
- 6.17.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.18.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.19.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.20.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.21.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.22.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.23.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.24.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 2 horas a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

- 6.25.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento da prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.25.1.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 6.26.** Após o término do prazo de duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.27.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva de conhecimento.
- 6.28.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.29.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição à especialidade escolhida, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
- 6.30.** Durante a prova objetiva não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.30.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 6.31.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá, durante a realização da prova objetiva, solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

na lista de presença.

6.32. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

6.33. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova objetiva ou a quaisquer das fases deste Processo Seletivo, conforme convocação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido nos **itens 6.10.1 e 6.11**, deste Edital.
- c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar documento de identificação conforme previsto nas **alíneas “b1 e b2” do item 6.9** deste Edital;
- e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
- f) iniciar a prova antes do horário previsto para o seu início;
- g) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 6.30 e 6.30.1**, acima;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva de conhecimento;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) deste Processo Seletivo;
- k) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização do exame;
- l) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) ou fase(s) deste Processo Seletivo;
- p) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo 2 horas de sua duração, ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
- q) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

último candidato entregue sua prova.

- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- s) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- t) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova.
- u) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- v) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

6.34. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.35. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva de cada Programa será disponibilizado, em branco, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

6.36. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação/divulgação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.37. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).

6.37.1. Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.

6.37.2. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

6.37.3. Serão convocados(as) para a segunda fase até o limite de 4 (quatro) candidatos(as) por vaga em cada área profissional, observada a ordem de classificação na prova objetiva e os critérios de desempate previstos neste Edital. Os candidatos habilitados que não alcançarem classificação dentro desse limite não serão convocados para a segunda fase.

6.37.4. Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos ausentes na prova objetiva escrita, assim como os candidatos que obtiverem, na prova objetiva de conhecimento, nota menor que 6,00 (seis) pontos.

6.37.5. Respeitado o quádruplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação na prova objetiva de conhecimento, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, (1) o candidato de maior idade (diferença avaliada em dias), e (2) maior tempo de formação. Persistindo, ainda, o empate, será considerado sorteio na presença dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.

6.38. O resultado (as notas) da primeira fase tem previsão para divulgação/publicação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 10 horas (horário oficial de Brasília) do dia 27/11/2026, não podendo ser alegada qualquer

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

espécie de desconhecimento.

6.38.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

6.38.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que necessitarem de condição especial para a entrevista, conforme trata a Seção IV, deverão contatar o A.C. Camargo Cancer Center pelo e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.

6.38.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da entrevista ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pelo A.C. Camargo Cancer Center.

Seção II– Segunda fase: Entrevista

6.39. Esta fase será composta por entrevista por competências. Durante a entrevista será avaliado o potencial de candidato(a) para o exercício do Programa de Residência Multiprofissional em sua área de especialidade. Serão analisadas competências como: capacidade de comunicação, argumentação, clareza de raciocínio, maturidade profissional, foco no paciente, humanização, empatia, resolução de conflitos, inteligência emocional, capacidade reflexiva, trabalho em equipe, colaboração, flexibilidade, responsabilidade compartilhada, aprendizagem contínua, credibilidade.

6.39.1. Para tal análise os(as) candidatos(as) serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; experiências profissionais e acadêmicas, perspectiva de carreira e aspectos comportamentais; questão aberta (espaço para candidato(a) defender sua ocupação na vaga).

6.39.2. A entrevista será realizada por 02 (dois) profissionais da área profissional pretendida pelo(a) candidato(a) e por 01 (um) profissional da área de Recursos Humanos.

6.39.3. A entrevista terá caráter **classificatório e eliminatório** e será realizada mediante entrevista por competências, utilizando instrumento padronizado de avaliação previamente definido pela Instituição.

6.39.4. A avaliação observará as competências descritas no item 6.39 deste Edital, contemplando, entre outros aspectos, comunicação, capacidade de reflexão crítica, trabalho em equipe, maturidade profissional, alinhamento aos princípios institucionais e aptidão para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa de Residência.

6.39.5. Cada competência será avaliada de forma individual, conforme os critérios estabelecidos no instrumento de avaliação, perfazendo pontuação máxima de 10,00 pontos.

6.39.6. A entrevista será avaliada na escala de 0 a 10,00 pontos e terá peso 4 na composição da nota final.

6.39.7. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,00 na entrevista, independentemente da nota obtida na prova objetiva.

6.40. A segunda fase será realizada de forma online nos dias **26 e 27 de janeiro de 2027**. O cronograma com o horário será divulgado no dia **11 de janeiro de 2027 a partir das 14h (horário oficial de Brasília)**, no link: (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>).

6.41. Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo:

- a)** o(a) candidato(a) que não comparecer à segunda fase (entrevista) deste Processo Seletivo;
- b)** o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na segunda fase (entrevista).

6.42. O resultado preliminar da segunda fase, contendo a nota obtida pelos(as) candidatos(as) na entrevista por

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

competências e a classificação preliminar do Processo Seletivo, será divulgado/publicado no dia 03/02/2027 a partir das 14h (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>), contendo a **nota obtida pelos(as) candidatos(as) na entrevista por competências**, bem como a relação dos aprovados no processo seletivo.

6.42.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

6.42.2. A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada/publicada por Programa, de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O(a) candidato(a) receberá 2 notas com pesos diferentes conforme o quadro a seguir:

Fase	Pesos
1ª fase - Prova objetiva de conhecimento (0 a 10,00)	Peso 6,0
2ª fase - Entrevista por competência (0 a 10,00)	Peso 4,0

7.2. A nota final corresponderá à média ponderada dos dois itens conforme consta do **item 7.1** deste Edital.

7.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos(as) candidatos(as), neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

7.4. Os(as) candidatos(as) cuja nota final for menor do que 6,0 serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo. Os demais serão classificados em ordem decrescente da nota final alcançada neste Processo Seletivo.

7.5. Caso o número de candidatos(as) com nota maior ou igual a 6,00 seja menor que o número de vagas disponíveis, estas não serão preenchidas.

7.6. No caso de empate de notas finais serão adotados, para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a)** idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a) (diferença avaliada em dias)
- b)** desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota);
- c)** persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição dos candidatos envolvidos neste Processo Seletivo.

7.7. O resultado final definitivo do Processo Seletivo, após análise dos recursos, com a lista de aprovados(as) e suplentes, será publicado/divulgado no dia **12/02/2027**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>).

7.7.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

7.8. O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2027 observadas as datas definidas neste Edital.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado dos eventos adiante:

- a)** No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente:
 - (i)** da divulgação/publicação do resultado da primeira fase da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição;
 - (ii)** da divulgação/publicação do gabarito da prova objetiva relativa à primeira fase;
 - (iii)** da divulgação/publicação do resultado da primeira fase.
- b)** Recursos contra o resultado da 2ª fase poderão ser interpostos no período estabelecido no cronograma deste Edital, contado a partir da divulgação oficial do resultado:
 - (i)** do resultado preliminar da segunda fase/classificação preliminar;

8.2 Os recursos somente poderão ser interpostos:

- a)** dentro do prazo estabelecido na **alínea “a” do item 8.1** deste Capítulo, utilizando o campo próprio para a interposição de recurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas, devendo, conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada;
- b)** dentro do prazo estabelecido na **alínea “b” do item 8.1** deste Capítulo, utilizando o endereço de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br), devendo conter:
 - (i)** dados de identificação do(a) candidato(a) (nome, CPF, Programa de Residência para o qual concorre);
 - (ii)** as razões do recurso, colocadas de forma pormenorizada e fundamentada.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações e/ou na hipótese dos **itens 8.5 e 8.8.**, deste Capítulo, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação ou a classificação dentro do limite de vagas do respectivo Programa de Residência.

8.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na prova objetiva.

8.6. A decisão do “deferimento” ou do “indeferimento” de recurso interposto ao da solicitação de redução da taxa de inscrição, ao gabarito e ao resultado da primeira fase será disponibilizada no site da Fundação

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 8.7.** O recurso porventura apresentado/entregue fora da(s) respectiva(s) forma(s) e/ou do(s) respectivo(s) prazo(s) estipulado(s) **nos itens 8.1. e 8.2.** acima não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes nos respectivos endereços para sua(s) respectiva(s) interposição(ções) de acordo com o que consta deste Edital.
- 8.8.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 8.9.** Quando da publicação/divulgação do resultado da primeira fase (prova objetiva) serão disponibilizados, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), os espelhos das folhas de respostas dessa prova.
- 8.9.1.** Os espelhos mencionados no **item 8.9** acima ficarão disponibilizados durante o período destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova objetiva.
- 8.10.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.
- 8.11.** No que diz respeito à segunda fase, serão admitidos apenas:
- a)** um único recurso por candidato(a), por fase, podendo o documento conter mais de um questionamento;
 - b)** recursos enviados por meio do e-mail informado pelo candidato(a) em sua ficha de inscrição; e
 - c)** recursos recebidos no prazo informado (considerando, para tanto, a data do recebimento do e-mail), bem como que apontem as circunstâncias que os justifiquem (razões do recurso).
- 8.12.** O resultado da análise dos recursos referentes à segunda fase será divulgado na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center. A divulgação conterá apenas a decisão de **deferimento** ou **indeferimento** do recurso, não sendo disponibilizada resposta individualizada ou parecer detalhado aos candidatos.
- 8.13.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.14.** Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.
- 8.14.1.** A comissão examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.15.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
- 8.16.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das fases deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da fase seguinte.
- 8.17.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso nos respectivos prazos previstos/determinados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1.** Serão convocados para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo e no respectivo limite de vagas existentes por Programa.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

9.1.1. A matrícula será realizada em duas etapas;

I. pré-matrícula online, conforme orientações a serem divulgadas na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center; e

II. matrícula presencial, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2027, das 9h às 15h**, em local a ser divulgado na mesma página.

9.2. No atendimento presencial da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência):

- a)** uma foto em tamanho 3x4 recente, caso não tenha inserido em arquivo “jpg” eletronicamente (somente o original);
- b)** Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
- c)** Documento de identidade;
- d)** CPF;
- e)** Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- f)** Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- g)** Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- h)** Carteira de Vacinação atualizada;
- i)** Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
- j)** Se estrangeiro:
 - (i) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - (ii) Visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - (iii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega de certificado será dispensada caso o(a) candidato(a) tenha cursado a graduação em instituição brasileira;
- k)** Registro de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.
 - (i) Para candidatos(as) oriundos de estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva na regional de São Paulo de seu conselho profissional sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
 - (ii) Para candidatos(as) oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional;
 - (iii) Termo de compromisso de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional, fornecido no dia da matrícula presencial.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

- 9.3.** Será necessário possuir duas contas correntes individuais para o recebimento da bolsa e dos benefícios, sendo:
- a)** Conta corrente no Banco do Brasil, para recebimento do valor da bolsa de estudos paga pelo Ministério da Saúde, conta esta que poderá ser aberta em qualquer agência, bastando apresentar o comprovante no ato da matrícula; e
 - b)** Conta corrente individual (não conjunta) no Banco Itaú para o recebimento dos benefícios. A conta deverá ser aberta na agência localizada no A.C. Camargo Cancer Center, com carta que será disponibilizada no ato da matrícula presencial. Caso o(a) candidato(a) já tenha conta no banco Itaú deverá solicitar transferência para esta agência;
- 9.4.** No caso de matrícula por procuração, no ato da matrícula deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o(a) candidato(a) no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.
- 9.5.** Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante entrega/apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.
- 9.6.** A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do(a) candidato(a). No entanto, o diploma deverá ser entregue/apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional.
- 9.7.** Para a realização da matrícula, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais para residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.
- 9.8.** O não comparecimento do(a) candidato(a) até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará desistência do Programa, ficando o A.C. Camargo Cancer Center autorizado a convocar o(a) candidato(a) seguinte da lista de aprovados(as), observada a ordem de classificação de cada Programa.
- 9.9.** Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital, sem a correspondente assinatura do Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva previsto no item 9.2 deste Edital.
- 10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**
- 10.1.** De **22 a 23 de fevereiro de 2027, das 09 horas às 15 horas (horário oficial de Brasília)**, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center (no site <https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>), será divulgada/publicada a segunda chamada para matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos(as) da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com indicação das datas, horários e procedimentos para matrícula dos(as) suplentes convocados(as).
- 10.2.** O A.C. Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

- 10.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos(as) excedentes e os prazos para matrícula.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 11.1.** O Programa de Residência terá início no **primeiro dia útil de março de 2027** ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

11.1.1. Os candidatos convocados para matrícula, em primeira chamada, chamadas de suplência ou convocações subsequentes, que concluírem sua matrícula até **26 de fevereiro de 2027**, iniciarão as atividades acadêmicas em **01 de março de 2027**.

- 11.2.** O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato(a) devidamente matriculado(a).

- 11.3.** Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

11.3.1. A “desistência” será caracterizada quando o(a) candidato(a) matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.3.2. O “desligamento” será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.

11.3.3. O “abandono” será caracterizado quando o(a) candidato(a) matriculado faltar 3 (três) dias

consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da última falta.

12. QUADRO RESUMO COM O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas previstas
Inscrições no processo seletivo	A partir das 10h de 13/08/2026 às 23h59min de 28/09/2026
Período para o(a) candidato(a) solicitar redução da taxa de inscrição, bem como anexar a correspondente documentação	A partir das 10h de 13/08/2026 às 23h59min de 17/08/2026
Publicação/Divulgação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	A partir das 10h de 28/08/2026

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

Período para interposição de recurso (s) relativo (s) ao resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	A partir das 10h de 31/08/2026 às 23h59min de 01/09/2026
Publicação/Divulgação da análise de recurso (s) interposto(s) ao resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	A partir das 10h de 11/09/2026
Prazo final para pagamento do valor da taxa de inscrição	29/09/2026
Publicação da convocação da prova objetiva	23/10/2026
Aplicação da prova objetiva	01/11/2026
Publicação/Divulgação do gabarito da prova objetiva	03/11/2026
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) ao gabarito da prova objetiva	A partir das 10h de 04/11/2026 às 23h59min de 05/11/2026
Publicação - da análise dos recursos referentes ao gabarito; - da nota da prova objetiva	A partir das 10h de 27/11/2026
Período para interposição de recurso(s) relativo (s): - da nota da prova objetiva.	A partir das 10h de 30/11/2026 às 23h59min de 01/12/2026
Publicação/Divulgação: - da análise de recurso (s) interposto (s) à nota da prova objetiva e da relação final dos(as) candidatos(as) habilitados	A partir das 10h de 17/12/2026
Divulgação do Cronograma das entrevistas	A partir das 14h de 11 de janeiro de 2027
2ª fase – Entrevista por competências (online)	26 e 27 de janeiro de 2027
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da 2ª fase (nota da entrevista por competências) e Relação preliminar dos aprovados no processo seletivo	A partir das 14h de 03/02/2027
Período para interposição de recurso (s) relativo (s) à 2ª fase (entrevista por competência) e resultado final do Processo Seletivo	De 04/02/2027 às 23h59 de 05 de fevereiro de 2027 <i>Somente no e-mail (no endereço eletrônico ensino.residencia@accamargo.org.br)</i>
Resultado de recurso (s) interposto (s) à 2ª fase (entrevista por competência)	A partir das 10h de 12/02/2027

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

Divulgação/Publicação da lista definitiva dos aprovados no processo seletivo, após análise de recurso	A partir das 10h de 12/02/2027
Matrícula	Dias 18 e 19 de fevereiro de 2027
Convocação de suplentes (segunda chamada para matrícula)	Dias 22 e 23 de fevereiro de 2027
Convocações subsequentes de suplentes para matrícula	Divulgação/publicação conforme conclusão da chamada anterior até 26/02/2027
Início das atividades da Residência	01/03/2027

Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a)** prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b)** não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c)** não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.
- 13.2.** Os(as) candidato(as) deverão acessar a página da Residência Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no Anexo II deste Edital) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações/divulgações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado pelo site do A.C. Camargo Cancer Center (<https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>) e/ou pelo site da VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.4.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela COREMU do A.C. Camargo Cancer Center e pela Fundação Vunesp, no que a cada um couber.
- 13.5.** Salvo a exceção prevista na **Seção V – Da candidata lactante**, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.6.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 13.7.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas

**Edital do Processo Seletivo 2027 do
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde**

as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 13.8.** Comprovada a inexistência ou irregularidades de que trata o **item 13.7.** deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.9.** Para informações adicionais, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino do

A.C. Camargo Cancer Center por meio do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 15:00 horas) ou do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.

- 13.10.** A Fundação VUNESP e o A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.11.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

ANEXO I

Informações de contato do A.C. Camargo Cancer Center e da Fundação VUNESP

1. A.C. CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: R. Taguá, 440 - Liberdade, São Paulo - SP, 01508-010 (próximo às Estações do Metrô São Joaquim e Vergueiro)

Horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 15h.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet: <https://ensino.accamargo.org.br/cursos-e-programas/residencia/residencia-multiprofissional>

2. FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Site: www.vunesp.com.br

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

ANEXO II

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2027

1. Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU):

- Ms. Juliane Aparecida Lima dos Santos (Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center)
- Dra. Thais Manfrinato Miola (Vice-Coodenadora da Comissão de Residência Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center)

2. A.C. Camargo Cancer Center:

- Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani (Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação do A.C. Camargo Cancer Center)

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No uso de legislação, esta deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o Programa de Residência. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para os Programas de Residência em Oncologia e Área Profissional: enfermagem, física médica, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia com ênfase em estomatologia e psicologia.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Inglês Técnico: Compreensão e interpretação de texto ligado à área de saúde (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessório à compreensão do texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conhecimentos específicos: 1. Definição de câncer. 2. Epidemiologia do câncer em Adulto – Estimativa. 3. Epidemiologia do câncer infantojuvenil. 4. Tratamento oncológico (neoadjuvante, adjuvante, paliativo, quimioterapia e radioterapia). 5. Dor. 6. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. 7. Suporte avançado de vida (PCR, Ritmos chocáveis e não chocáveis, medicações utilizadas e cuidados). 8. Cálculo de medicação (gotejamento macrogota e microgota e regra de 3). 9. Processo de enfermagem. 10. Segurança do paciente. 11. Sepsis. 12. Imunologia (mecanismo de defesa imunológico). 13. Assistência de enfermagem, procedimentos e intervenções de enfermagem. 14. Código de Ética do Profissional Enfermeiro. 15. Covid-19 e Câncer. 16. Cuidados com dispositivos cirúrgicos em geral. 17. Competências gerais do enfermeiro. 18. Controle e Prevenção de infecções hospitalares e doenças transmissíveis.

Bibliografia

ALVES, V. L. S. (org.). *Gestão da Qualidade: ferramentas que contribuem para o gerenciamento da qualidade e de riscos nos serviços de enfermagem*. 3. ed. São Paulo: Martinari, 2018.

BONASSA E. M. A.; GATO, M. I. R.; RODRIGUES, L. A. *Terapêutica Oncológica Para Enfermeiros e Farmacêuticos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. caps. 1 – 3.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021-2025*. Brasília: Anvisa, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

BROWN M.; FARQUHAR-SMITH, P. Pain in cancer survivors; filling in the gaps. *British Journal of Anaesthesia*. v. 119, n. 4, 2017. Disponível em: [https://www.bjanaesthesia.org/article/S0007-0912\(17\)53815-5/fulltext](https://www.bjanaesthesia.org/article/S0007-0912(17)53815-5/fulltext)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Decreto nº 94. 406/1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: COFEN, 2025. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Online.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Online.

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO. Processo de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. 2.ed., São Paulo: COREN-SP, 2021. Caps. 1, 3 e 8.

FERREIRA, J.S. et al. O sistema imunológico e a autoimunidade. *Revista Científica*. Barra Mansa, v. 20, n. 39, 2018. Disponível em: <https://revista.ubm.br/index.php/revistacientifica/article/view/950/198>

GUIMARÃES, H.P. (ed.). *Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association*. Versão em português. [S.l.]: American Heart Association, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlights_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. R.; OVERBAUGH, K. J. *Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica*. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. Parte 3, capítulo 14 – Manejo de enfermagem no período pré-operatório; capítulo 16 – Manejo de enfermagem no período pós-operatório.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Câncer. Números de câncer. Estimativa. *Síntese de Resultados e Comentários. Câncer infantojuvenil*. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/sintese-de-resultados-e-comentarios>

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). *Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil*. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/estimativa-2023.pdf>

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER (INCA). *Estimativa*. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa>

LIRA, V. L. et al. Clima de segurança do paciente na perspectiva da enfermagem. *Revista Brasileira de Enfermagem*, vol. 73, n. 6, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/xHnj9TR8pnZCqDcTVZ8jk3s/?format=pdf&lang=pt>

NOGIMI, Z., CONCEIÇÃO, M. C. (el.). Boas práticas: Cálculo seguro. *Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos*. São Paulo: Coren – SP, 2011. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf

PERRY, A. G.; POTTER, P. A.; ELKIN, M. K. (org.). *Procedimentos e intervenções de enfermagem*. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Tradução de Silvia Mariângela Spada et al. Higiene das mãos, Cuidados no preparo e administração de medicamentos, Punção venosa e arterial, Cuidados de Enfermagem com Acessos Vasculares, Cuidados de enfermagem na Administração de dietas.

PERRY, A. G.; POTTER, P. A.; ELKIN, M. K. (org.). *Procedimentos e intervenções de enfermagem*. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Tradução de Silvia Mariângela Spada et al. cap. 14 (14.5), cap. 18 (18.3), cap. 24 (24.2) e cap. 29.

RODRIGUES A.B.; VIEIRA A.A.; SANTOS, G. C. S. Medidas de Prevenção e Manejo Adequado do Paciente Oncológico em Tempos de Covid-19. *Revista Brasileira de Cancerologia*. [S.l.], v. 66, n. TemaAtual, 2020. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/1125/687>

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

ROSA, C. S. R.; CARVALHO, A. G. F.; BARJA, P. R. Soft Skills: desenvolvimento das competências do enfermeiro na atualidade. *Revista Univap*, [S.l.], v. 28, n. 57, 2022. Disponível em: <https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/2592/2176>

SAITO, R. F.; LANA, M. V.; MEDRANO, R. F. V.; CHAMMAS, R. *Fundamentos de oncologia molecular*. São Paulo: Atheneu, 2015.

SILVA, M.J.S. (org.). *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 5. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-abc-3-edicao.pdf>

SILVA, M.J.S. (org.). *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 5. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2019. Unidade III, caps. 2 e 3. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-abc-3-edicao.pdf>

TESSER, C. D. Por que é importante a prevenção quaternária na prevenção? *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 51, 2017. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rsp/article/view/141548/136555>

VIANA, R. A. P. P. *et al.* Sepsis: um problema de Saúde Pública. A atuação e colaboração da Enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença. 3. ed. São Paulo: COREN – SP, 2020. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/livro-sepsis-2020-web.pdf>

FÍSICA MÉDICA

Conhecimentos Específicos: 1. Grandezas e Unidades. 2. Fundamentos de Mecânica. 3. Eletromagnetismo. 4. Oscilações de Ondas. 5. Ótica. 6. Termodinâmica. 7. Princípios da Mecânica Quântica. 8. Interações atômicas. 9. Partículas fundamentais. 10. Física nuclear. 11. Física das Radiações. 12. Detectores e medidas em Física das Radiações. 13. Física das imagens médicas. 14. Efeitos Biológicos das Radiações. 15. Radioproteção. 16. Estatística. 17. Teoria de erros. 18. Vetores e geometria. 19. Lógica.

Bibliografia

ATTIX, F. H. *Introduction to Radiological Physics and Radiation Dosimetry*. Weinheim: WILEY-VCH Verlag GmbH & Co. KGaA, 2004.

BEZAK, E. *et al.* *Johns and Cunningham's The Physics of Radiology*. 5th. ed. Charles C Thomas Pub, 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. Norma ANSN 3.01. Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação (Resolução CNEN 344/25) - D.O.U. 07 de julho de 2025. Disponível em: [Norma CNEN NN 3.01](#)

BUSHBERG, J. T. *et al.* *The essential physics of medical imaging*. 4th ed. Alphen aan den Rijn: Wolters Kluwer, 2013.

EISBERG, R.; RESNICK, R. *Quantum physics of atoms, molecules, solids, nuclei, and particles*. New York: Wiley, 1985.

HALLIDAY, D.; RESNICK, R.; KRANE, K. S. *Física 3*. 5. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2003.

HALLIDAY, D.; RESNICK, R.; KRANE, K. S. *Física 4*. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

KHAN, F. M.; GIBBONS, J.P. *The Physics of Radiation Therapy*. 5th. ed. Alphen aan den Rijn: Wolters Kluwer, 2014.

KNOLL, G. F. *Radiation detection and measurement*. 4th. ed. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2010.

OKUNO, E.; CALDAS, I. L.; CHOW, C. *Física para ciências biológicas e biomédicas*. São Paulo: Harbra, 1986.

OKUNO, E.; YOSHIMURA, E. M. *Física das radiações*. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.

OLIVEIRA, I. C.; BOULOS, P. *Geometria analítica: um tratamento vetorial*. 3. ed. São Paulo: McGraw Hill do Brasil, 2004.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

RESNICK, R.; HALLIDAY, D.; KRANE, K. S. *Física 1*. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

RESNICK, R.; HALLIDAY, D.; KRANE, K. S. *Física 2*. Rio de Janeiro: LTC, 2003.

SHAPIRO, J. *Radiation Protection: A Guide for Scientists, Regulators and Physicians*. 4th. ed. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

VUOLO, J. H. *Fundamentos da teoria de erros*. 2. ed. São Paulo: Blucher, 1996.

FISIOTERAPIA

Fisioterapia – Fisioterapia Atendimento Ambulatorial

Conhecimentos Específicos: 1. Complexo do ombro. 2. Quadril. 3. Estabilizadores do tronco. 4. Reabilitação pós-artroplastia de quadril e joelho. 5. Exercícios resistidos. 6. Fotobiomodulação e Eletroestimulação. 7. Prescrição e progressão de exercício. 8. Exercícios aeróbicos.

Bibliografia

BARBOSA, Rafael Inácio; SILVA, Marcelo Faria. *Fisioterapia traumato-ortopédica*. Porto Alegre: Artmed, 2022.

KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen; BORSTAD, John. *Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas*. 7. ed. Barueri: Manole, 2021.

NEUMANN, Donald A. *Neumann cinesiologia do sistema musculoesquelético*. 4. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2026.

REZENDE, Laura; LENZI, Juliana. *Eletrotermofototerapia em Oncologia: Da Evidência à Prática Clínica*. 1. ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019.

Fisioterapia – UTI Adulto

Conhecimentos Específicos: 1. Fisiologia Respiratória. Estrutura e função pulmonar. Ventilação/Difusão. Fluxo sanguíneo e metabolismo. Relações ventilação-perfusão. Mecânica da respiração. 2. Fisiologia Pulmonar. Testes de função pulmonar. Doenças obstrutivas. Doenças restritivas. Doenças vasculares pulmonares. Doenças ambientais, ocupacionais, neoplásicas e infecciosas. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. 3. Ventilação Mecânica. Fisiologia Aplicada à Ventilação Mecânica. Ventilação Mecânica: Modos e Aplicação. Avaliação e Monitoração da Ventilação Mecânica. Ajustes Ventilatórios. Desmame e descontinuação da Ventilação Mecânica. 4. Paciente Oncológico em Terapia Intensiva. O paciente oncológico e a UTI. Controle de sintomas e cuidados paliativos.

Bibliografia

AMENDOLA, C. P.; SANTOS, R.A.; SILVA, U. V. A. (org.). *Terapia Intensiva em Oncologia*. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Orientações práticas em ventilação mecânica: AMIB e SBPT*. Rio de Janeiro: DOC, 2024.

WEST, J. B.; LUKS, A.M. Tradução de André Garcia Islabão. *Fisiologia Respiratória de West: Princípios Básicos*. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.

WEST, J.B. LUKS, A. M. Tradução de André Garcia Islabão. *Fisiopatologia pulmonar de West: princípios básicos*. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

Fisioterapia – Pediatria

Conhecimento Específicos: 1. Avaliação em fisioterapia respiratória pediátrica e neonatal. 2. Aspectos anatômicos e fisiológicos respiratórios da criança. 3. Insuficiência respiratória aguda em pediatria. 4. Ventilação Mecânica na pediatria. Fisiologia Aplicada à Ventilação Mecânica na Pediatria. Ventilação Mecânica Pediátrica: Modos e Aplicação.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

Avaliação e Monitoração da Ventilação Mecânica Pediátrica. Ajustes Ventilatórios. Desmame e descontinuação da Ventilação Mecânica na Pediatria. Ventilação de Alta frequência. 5. Ventilação não-invasiva em pediatria. 6. Síndrome do desconforto respiratório agudo em crianças. 7. Utilização de óxido nítrico associado à ventilação mecânica. 8. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor. 9. Paciente pediátrico oncológico.

Bibliografia

CARVALHO; W. B. *et al. Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia*. São Paulo: Atheneu, 2015.

SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia*. 2. ed. Barueri: Manole, 2011.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de Pediatria*. 6. ed. Barueri, SP: Manole, 2025. 2 v.

Fisioterapia – Unidade de Internação Adulto

Conhecimentos Específicos: 1. Distúrbios neurológicos. 2. Doenças neuromusculares. 3. Modos de ventilação. 4. Complicações pulmonares induzidas pela ventilação mecânica. 5. Gasometria arterial. 6. Ventilação mecânica não invasiva. 7. Edema agudo de pulmão. 8. Ventilação no Edema agudo de pulmão. 9. Fisioterapia e assistência ventilatória na IRpA. 10. Ventilação mecânica no transplante de medula óssea. 11. Desmame da ventilação mecânica em adultos e na pediatria. 12. Ventilação em paciente neurocirúrgico adulto. 13. Cirurgia abdominal. 14. Anatomia do compartimento torácico. 15. Fisiologia do coração. 16. Tipos sanguíneos – Transfusões. 17. Mecânica pulmonar e ventilação pulmonar. 18. Circulação pulmonar. 19. Fisiopatologia da insuficiência pulmonar. 20. Fisiologia da dor.

Bibliografia

HALL, J. E.; GUYTON, A. C. *Tratado de Fisiologia Médica*. 14. Ed. Guanabara Koogan, 2021.

KITCHEN, S. *Eletroterapia: prática baseada em evidências*. 11. ed. Barueri: Manole, 2003.

SARMENTO, G. J. V. *Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico: Rotinas Críticas*. 5. ed. Barueri: Manole, 2024.

SCHETTINO, G. P. P (coord.) Ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Terceiro Consenso Brasileiro de Ventilação mecânica. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, vol. 33, sup. 2S, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/bV9MrhGy4fqRHBdW96hZm3k/?lang=pt&format=pdf>

STANDRING, S. (ed.). *Gray's Anatomy*. 42nd ed. Elsevier Health, 2020.

UMPHRED, D. A. *Reabilitação Neurológica*. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

FONOAUDIOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Anatomofisiologia da deglutição. 2. Neurofisiologia da deglutição. 3. Deglutição nas fases da vida. 4. Avaliação clínica das disfagias. 5. Avaliação à beira do leito. 6. Traqueostomia e válvula de fala. 7. Avaliação videofluoroscópica da deglutição. 8. Avaliação da deglutição com fibroendoscópio – FEES. 9. Qualidade de vida. 10. Atuação fonoaudiológica nos tumores de cabeça e pescoço e tumores neurológicos. 11. Anatomofisiologia da voz. 12. Neurofisiologia da voz. 13. Avaliação vocal. 14. Disfonia no câncer de cabeça e pescoço.

Bibliografia

BEHLAU, M. *Voz: O livro do Especialista* (volumes 1 e 2). Rio de Janeiro: Revinter, 2001. Vol. 1 (Caps. 1 e 3) e Vol. 2 (cap. 11).

DEDIVITIS, R. A.; SANTORO, P. P.; SUGUENO, L. A. *Manual Prático de Disfagia: Diagnóstico e Tratamento*. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2017. Parte I (Deglutição Normal, Anatomia e Fisiologia da Deglutição, Deglutição Normal na Infância e Senescência e Controle neurológico da deglutição); Parte II (Causas da Disfagia, Disfagia Neurogênica, Câncer de cabeça e pescoço, Causas Respiratórias); Parte III (Avaliação da Deglutição, Avaliação clínica, Videoendoscopia da

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

deglutição (FEES), Videofluoroscopia da deglutição) e Parte IV (Aspectos do Tratamento, Aspectos Nutricionais, Disfagia Orofaríngea Mecânica).

FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. *Disfagias Orofaríngeas* (v. 1 e 2). São Paulo: Pró Fono, 2008. Vol. 1 (Caps. 1, 2, 10 e 13). Vol. 2 (Caps. 4 e 5).

JOTZ, G.P.; CARRARA-DE ANGELIS, E. *Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica – criança, adulto e idoso*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Caps. 1, 4, 6, 8, 9, 16, 17, 26, 27 e 28.

JOTZ, G.P.; CARRARA-DE ANGELIS, E.; BARROS, A. P. B. *Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança*. Rio de Janeiro: Revinter, 2008. Parte I (Caps. 1, 2, 3 e 5); Part II (Caps. 6, 7, 8 e 11); Parte III – Disfagias (Caps. 26 – 31, 36, 39 e 45); Parte IV – Reabilitação (Caps. 52, 54, 55, 56 e 57).

MAGALHÃES, T.; MAGNONI, D. *Disfagia Orofaríngea no Adulto em Ambiente Hospitalar*. Rio de Janeiro: Rúbio, 2022. Parte I (Caps. 1 e 2); Parte II (Caps. 5 – 10, 13 e 14); Parte III (Caps. 15 – 17, 22 e 23).

NUTRIÇÃO

Conhecimentos Específicos:

CEDERHOLM, T et al. *ESPEN guidelines on definitions and terminology of clinical nutrition*. Clin Nutr., v. 36, n. 1, 2017.

CRUZ-JENTOFT, A. J. et al. *Sarcopenia: revised European consensus on definition and diagnosis*. Age Ageing., v. 48, n. 1, 2019.

CUPPARI, L. *Nutrição clínica no adulto*. 4. ed. São Paulo: Manole, 2019.

MCCLAVE, S. A. et al. *ACG Clinical Guideline: Nutrition Therapy in the Adult Hospitalized Patient*. Am J Gastroenterol., v. 111, n. 3, 2016.

SARAIVA, J.F.K., VALERIO, C.M., RACHED, F.H., SANDE-LEE, S.V., GIRALDEZ, V.Z.R., VALENTE, F., DRAGER, L.F., et al. *Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade: Uma Declaração de Posicionamento de Cinco Sociedades Médicas*. Arq. Bras. Cardiol. 2025;122(9):e20250621.

SHEEAN, P. et al. *American Society for Parenteral and Enteral Nutrition Clinical Guidelines: The Validity of Body Composition Assessment in Clinical Populations*. JPEN J Parenter Enteral Nutr., v. 44, n. 1, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). *Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento*. *BRASPEN Journal*, v. 34, suplemento 3, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). *Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer*. *BRASPEN Journal*, v. 34, suplemento 3, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (BRASPEN). *Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal*. *BRASPEN Journal*, v. 36, n. 2, suplemento 2, 2021.

ODONTOLOGIA COM ÊNFASE EM ESTOMATOLOGIA

Conhecimentos Específicos: 1. Lesões com potencial de malignização. 2. Câncer de boca. 3. Tumores, cistos e lesões do complexo bucomaxilofacial. 4. Tumores de glândulas salivares. 5.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

Síndromes com manifestações bucais. 6. Doenças infecciosas com manifestação bucal. 7. Etiopatogênese geral das lesões. 8. Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular.

Bibliografia

BRASILEIRO FILHO, G. *Bogliolo*– Patologia. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D. *Patologia Oral e Maxilofacial*. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

Artigos científicos publicados nas seguintes revistas:

Medicina Oral, Patologia Oral y Cirurgia Bucal (artigos sobre câncer de boca, lesões com potencial de malignização). Disponível em: <https://www.medicinaoral.com/>

Oral diseases (artigos sobre câncer de boca, lesões com potencial de malignização). Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/16010825>

Oral oncology (artigos sobre câncer de boca, lesões com potencial de malignização). Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/journal/oral-oncology/issues>

Supportive care in cancer (Principais artigos sobre o manejo de pacientes oncológicos. Ênfase em mucosite oral e osteonecrose dos maxilares). Disponível em: <https://link.springer.com/journal/520/articles>

REGEZI, J. *Patologia Oral – correlações clínico-patológicas*. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

PSICOLOGIA

Conhecimentos Específicos:

ARRAIS, R.H.; RODRIGUES, E.M.P.C. A família como cuidadora: do processo de comunicação ao planejamento e oferta de cuidados. In: CARON, F.M.M.; VILLAÇA, A.P.O., OLIVEIRA, G.Z., organizadoras. *Psico-oncologia: teoria e prática*. 1 ed. São Paulo: Manole, 2025. p. 241-249.

BAPTISTA, C. H. V.; WOSNES, C. J.; FONSECA, R.N. (org.). *Psicologia Hospitalar: desafios do cotidiano. Da vida adulta à velhice*. São Paulo: Livraria & Saúde 307, 2023. Caps. Psico-oncologia e seus vários cenários de atuação; O manejo das demandas espirituais no hospital; Grupos com pacientes oncológicos; A reforma psiquiátrica e a nova porta de entrada na saúde mental: o hospital geral.

BARBOSA, S. M. M.; ZOBOLI, I.; IGLESIAS, S.B.O. (coord.). *Cuidados Paliativos na prática pediátrica*. São Paulo: Atheneu, 2019. Caps. 1, 2, 3, 7, 21 e 33.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. 1. ed. Brasília: CFP, 2019.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1. ed. Brasília: CFP, 2013.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 10/2005. Código de Ética Profissional dos Psicólogos, 2005.

CARVALHO, M. R. de; LUSTOSA, M. A. Interconsulta psicológica. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v11n1/v11n1a04.pdf>.

CARVALHO, T.C.; PARSONS, H.A. (org.). *Manual de Cuidados Paliativos ANCP*. 2. ed. São Paulo: ANCP, 2012. Parte 1, 1.1 (Cuidados Paliativos: conceitos, fundamentos e princípios) e Parte 5, 5.3 (O papel do psicólogo na equipe). Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf>

CARVALHO, V.A. et al. (org.). *Temas em psico-oncologia*. São Paulo: Summus, 2008.

Edital do Processo Seletivo 2027 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

CUNHA, J.A. Psicodiagnóstico. v. 5 Porto Alegre: Artmed, 2008.

D'ALESSANDRO, M. P. et al. (ed.). Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês/Ministério da Saúde, 2023. Caps. Introdução aos cuidados paliativos, Comunicação e cuidados paliativos, O cuidado além do físico, cuidando de quem cuida e Terminalidade. Disponível em: <https://hospitais.proadi-sus.org.br/manual-cuidados-paliativos.pdf>

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Editora Artmed, 2018.

FRANCO, M.H.P. O luto no século 21: uma compreensão abrangente do fenômeno. Editora: Summus, 2021.

HUTZ, C.S. et al. (orgs.). Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed, 2019.

KAMERS M.; MARCON, H.H.; MORETTO, M.L.T. Desafios Atuais das Práticas em Hospitais e nas Instituições de Saúde. São Paulo: Escuta, 2016. Caps. (Psico)oncologia: definições, desafios e campos de atuação, A complexidade dos cuidados paliativos e a morte na contemporaneidade e Fundamentos em Psicologia Hospitalar e da Saúde.

KOVÁCS, M.J. Educação para a Morte. Temas e Reflexões. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. Caps. Sobre a Morte e o Morrer – A Rehumanização de um processo e Bioética nas Questões da Vida e da Morte.

MAZORRA, L.; TINOCO, V. Luto na infância: intervenções psicológicas em diferentes contextos. São Paulo: Livro Pleno, 2005. Caps. A morte de si mesma: a criança gravemente enferma e Impacto do luto em crianças hospitalizadas: o trabalho na clínica de Hematopediatria.

PARANÁ. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 05/2007. Institui as normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde. Curitiba: CRP, 2007.

RIBEIRO, H.G.; GONÇALVES, L.S. Psico-oncologia e psiquiatria: como lidar com sintomas e transtornos psiquiátricos no adoecimento de câncer. In: CARON, F.M.M.; VILAÇA, A.P.O.; OLIVEIRA, G.Z. (org.). *Psico-oncologia: teoria e prática*. 1 ed. São Paulo: Manole; 2025. p. 46-56.

SANT'ANA, R.S.E.; CAMARGO, E.L.J.S. Saúde mental em pacientes oncológicos lgbtqiapn+. In: CARON F.M.M.; VILAÇA, A.P.O.; OLIVEIRA, G.Z. (org.). *Psico-oncologia: teoria e prática*. 1 ed. São Paulo: Manole; 2025. p. 167-173.

SANTOS, N.O.; DE LUCIA, M. C. S. (org.). *Psicologia Hospitalar – Neuropsicologia e Interlocuções (Avaliação Clínica e Pesquisa)*. 1. ed. São Paulo: Gen Roca, 2016. Caps. Gestaç o e c ncer: V nculo Materno-fetal diante da dualidade Vida e Morte, Depress o e dor: Avalia  o Psicol gica e Psiqui trica e Altera  es cognitivas em pacientes em quimioterapia.

SIMONETTI, A. *Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doen a*. S o Paulo: Casa do Psic logo, 2004.